



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 62/2011

Questionamento da empresa:

Prezados,

Dúvidas em relação ao formato da proposta:

- 1 – a proposta deve seguir o formato do anexo I? OU podemos utilizar nosso próprio formato?
- 2 – a proposta deve conter o valor financeiro ou este será dado apenas pelo pregão?
- 3 – a proposta não deve identificar o proponente, este será identificado apenas quando carregar a proposta no site?

Resposta:

Prezada Sra.

Seguem os esclarecimentos abaixo, referentes ao Pregão n. 62/2011, em atenção aos seus questionamentos.

1 – a proposta deve seguir o formato do anexo I? OU podemos utilizar nosso próprio formato?

Acerca da elaboração da proposta, cumpre destacar o disposto no edital que rege este pregão, especificamente nos subitens transcritos a seguir:

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

[...]

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) no campo “preço” : **o preço, no valor total**;
- b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. **Não será admitida**, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a **inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta**, sob pena de desclassificação.

Assim, basta que a empresa licitante informe, nos campos específicos do Sistema Comprasnet, e apenas nele, as seguintes informações: o preço e a descrição do objeto ofertado, quando couber.

2 – a proposta deve conter o valor financeiro ou este será dado apenas pelo pregão?

Conforme dispõe o subitem 4.2 do edital, já transcrito acima, a proposta deve conter **o preço, no valor total**. Ressalta-se que os lances também devem ser ofertados pelo valor total, de acordo com o subitem 6.1.1 do edital.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3 – a proposta não deve identificar o proponente, este será identificado apenas quando carregar a proposta no site?

De acordo com o subitem 4.2.2 do edital, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, **não será admitida** a inclusão de qualquer **informação que permita identificar o autor da proposta**, sob pena de desclassificação. O autor da proposta só pode ser identificado após a etapa de lances, na fase de aceitação da proposta, quando o Sistema admite a visualização completa das propostas pela Pregoeira.

Informo, ainda, que quaisquer dúvidas acerca da utilização do Sistema Comprasnet devem ser dirimidas junto ao SERPRO (0800-9782329).

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira